



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

### LEI Nº 334/2016.

Ementa: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Araçoiaba, Estado de Pernambuco, para o período da legislatura 2017 a 2020, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, no uso de suas atribuições regimentais, legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente Lei.

**Art. 1º** - O subsídio mensal do Prefeito do Município de Araçoiaba, para a legislatura que se inicia em janeiro de 2017 e termina em dezembro de 2020, em parcela única, será de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), o do Vice-Prefeito será de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) e dos Secretários Municipais será de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

**Parágrafo Único.** O subsídio do Vice-Prefeito, em caso de redução do subsídio do Prefeito, deverá guardar, para todos os efeitos, a proporcionalidade de 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao Prefeito.

**Art. 2º** - O valor dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, não poderá exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, conforme art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Em licença por motivo de saúde ou em viagens a serviços do Município, o Prefeito perceberá integralmente o seu subsídio, devendo no caso, se for por saúde, o poder público se necessário, fazer a complementação do benefício previdenciário a que tiver direito.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA**

Parágrafo único. O Vice-Prefeito perceberá subsídios igual ao que é pago ao Prefeito, no caso de assumir o cargo de Chefe do Poder Executivo, proporcional ao tempo em que permanecer no exercício da função.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada nos Orçamentos Anuais, suplementada se necessário for, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito de Araçoiaba, em 04 de outubro de 2016.



**Joamy Alves de Oliveira**  
**Prefeito do Município**